

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/FMS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 27/07/2022.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 08h00min do dia 09/08/2022.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h01min do dia 09/08/2022.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$14.139.790,00

**LOCAL:** Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Saúde

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 87.02.2073.3390.3202, 87.02.2054.3390.3202 e demais dotações conforme orçamento vigente.

As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Licitações pelos telefones (47) 3531-1229, (47) 3531-1227 e (47) 3531-1228, ou através dos endereços eletrônicos [odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br](mailto:odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br), [ina.zanella@riodosul.sc.gov.br](mailto:ina.zanella@riodosul.sc.gov.br) ou [franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br](mailto:franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br), **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para o pregão.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.**

## 1 PREÂMBULO

**1.1** A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em 22/07/2022, acha-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/FMS, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6760/2017, Decreto Municipal N. 8955/2020 e, subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

**1.2** A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

**1.3** AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

**1.4** A Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

**1.5** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital (Acórdãos 931/2009 Plenário e 3139/2014 Plenário do Tribunal de Contas da União).

## 2 OBJETO

**2.1** Este edital refere-se à eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, de acordo com exigências deste edital e nas quantidades e especificações abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	6.000	Comprimido	Metoprolol Tartarato 100mg, comprimido, embalagem tipo blister c/ 30 comprimidos	R\$ 0,3427	R\$ 2.056,20
2	80.000	Comprimido	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,0734	R\$ 85.872,00
3	62.000	Comprimido	Cilostazol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,5638	R\$ 34.955,60
4	30.000	Comprimido	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 1,0524	R\$ 31.572,00

5	550.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 + vitamina D + associações, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 10	R\$ 0,1046	R\$ 57.530,00
6	90.000	Comprimido	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,5263	R\$ 47.367,00
7	8.000	Comprimido	Tiamazol 5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	R\$ 0,2692	R\$ 2.153,60
8	130.000	Comprimido	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,8283	R\$ 107.679,00
9	80.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3301	R\$ 26.408,00
10	500	Frasco	Brometo de Ipratropio+bromidrato de fenoterol, Aerossol, 0,020mb+0,050mg/dose embalagem com 200 doses.	R\$ 15,0797	R\$ 7.539,85
11	45.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3998	R\$ 17.991,00
12	10.000	Comprimido	Propafenona, Cloridrato 300mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 1,6847	R\$ 16.847,00
13	21.000	Comprimido	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,9147	R\$ 19.208,70
14	20.000	Comprimido	Metoprolol succinato 25mg, comprimido de liberação controlada, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4831	R\$ 9.662,00
15	600.000	Comprimido	Diosmina, associada à hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,9556	R\$ 573.360,00
16	31.000	Comprimido	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 2,2745	R\$ 70.509,50
17	255.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4111	R\$ 104.830,50
18	4.000	Comprimido	Tiamazol 10mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	R\$ 0,5594	R\$ 2.237,60
19	120.000	Comprimido	Finasterida 5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,2113	R\$ 145.356,00
20	52.000	Comprimido	Glimepirida 4 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 1,3591	R\$ 70.673,20
21	25.000	Comprimido	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em embalagem primária cartela com 4 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 3,1962	R\$ 79.905,00
22	300.000	Comprimido	Doxazosina mesilato 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3524	R\$ 105.720,00
23	40.000	Comprimido	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4369	R\$ 17.476,00
24	600.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4083	R\$ 244.980,00
25	72.000	Comprimido	Cumarina associada com troxerrutina 15mg + 90mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 1,2713	R\$ 91.533,60
26	500.000	Comprimido	Valproato de sódio 500 mg, comprimido, embalagem primária tipo pote ou frasco	R\$ 0,6528	R\$ 326.400,00
27	5.000	Frasco	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 6,2575	R\$ 31.287,50

28	800.000	Comprimido	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2156	R\$ 172.480,00
29	200.000	Comprimido	Biperideno 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 Comprimido	R\$ 0,2639	R\$ 52.780,00
30	500.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3614	R\$ 180.700,00
31	1.000	Frasco	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 10,9483	R\$ 10.948,30
32	600.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4658	R\$ 279.480,00
33	700.000	Comprimido	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,394	R\$ 275.800,00
34	5.000	Frasco	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas, frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	R\$ 4,3579	R\$ 21.789,50
35	200.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,405	R\$ 81.000,00
36	150.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3174	R\$ 47.610,00
37	350.000	Comprimido	Diazepam 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1577	R\$ 55.195,00
38	200.000	Comprimido	Diazepam 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,124	R\$ 24.800,00
39	200.000	Comprimido	Fenitoína sal sódica 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1955	R\$ 39.100,00
40	250.000	Comprimido	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1762	R\$ 44.050,00
41	500	Frasco	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 5,8535	R\$ 2.926,75
42	800.000	Comprimido	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,6974	R\$ 557.920,00
43	150.000	Comprimido	Haloperidol 5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2595	R\$ 38.925,00
44	5.000	AMPOLA	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 ampolas.	R\$ 10,656	R\$ 53.280,00
45	100.000	Comprimido	Lorazepam, 2 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	R\$ 0,2847	R\$ 28.470,00
46	800.000	Comprimido	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3215	R\$ 257.200,00
47	2.500.000	Comprimido	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,5548	R\$ 1.387.000,00
48	350.000	Comprimido	Paracetamol associado com codeína (500mg + 30mg), comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,7959	R\$ 278.565,00
49	100.000	Comprimido	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 1,9143	R\$ 191.430,00

50	5.000	Frasco	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 15,60	R\$ 78.000,00
51	9.000	Frasco	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 5,4198	R\$ 48.778,20
52	200.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg, capsula, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3417	R\$ 68.340,00
53	5.000	Frasco	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 5,021	R\$ 25.105,00
54	50.000	Comprimido	Azitromicina 500mg, comprimidos, embalagem individual tipo blister e secundaria com no máximo 600 Comprimido	R\$ 1,914	R\$ 95.700,00
55	8.000	Frasco	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	R\$ 7,9351	R\$ 63.480,80
56	6.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 7,2385	R\$ 43.431,00
57	200.000	Comprimido	Cefalexina 500mg, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,8355	R\$ 167.100,00
58	150.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500mg embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4723	R\$ 70.845,00
59	2.500	Bisnaga	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1%, pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual Bisnaga em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 32,1758	R\$ 80.439,50
60	3.200	Comprimido	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem priaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 5,008	R\$ 16.025,60
61	3.000	Bisnaga	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 5,8733	R\$ 17.619,90
62	60.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2326	R\$ 13.956,00
63	150	Frasco	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensao oral, frasco com 100 ml ou mais, com frasco dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 8,1023	R\$ 1.215,34
64	60.000	Comprimido	Metronidazol 400mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,4929	R\$ 29.574,00
65	6.000	Bisnaga	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 2,6371	R\$ 15.822,60
66	180.000	Comprimido	Nitrofurantoina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3213	R\$ 57.834,00
67	15.000	Comprimido	Sulfadiazina 500mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister	R\$ 0,9936	R\$ 14.904,00
68	1.500	Frasco	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 5,1168	R\$ 7.675,20
69	65.000	Comprimido	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,222	R\$ 14.430,00
70	30.000	Comprimido	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 800 mg + 160 mg, comprimido, em embalagem primaria comprimido tipo blister	R\$ 0,3908	R\$ 11.724,00

71	1.000	Frasco	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 9,1995	R\$ 9.199,50
72	1.800.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0984	R\$ 177.120,00
73	2.000	AMPOLA	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em Ampola cartucho ou em 50 ampolas.	R\$ 16,6474	R\$ 33.294,80
74	90.000	Comprimido	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 Comprimidos.	R\$ 0,6968	R\$ 62.712,00
75	150.000	Comprimido	Ácido Fólico 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2189	R\$ 32.835,00
76	7.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,5361	R\$ 3.752,70
77	4.000	Frasco	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	R\$ 1,2867	R\$ 5.146,80
78	300.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1709	R\$ 51.270,00
79	250.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1028	R\$ 25.700,00
80	180.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,729	R\$ 131.220,00
81	700.000	Comprimido	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0775	R\$ 54.250,00
82	300.000	Comprimido	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0905	R\$ 27.150,00
83	700.500	Comprimido	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1306	R\$ 91.485,30
84	100	Frasco	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, po para inalação ou spray oral, frasco doseador com Frasco bucal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 28,3656	R\$ 2.836,56
85	560	Frasco	Ipratrópio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 2,1289	R\$ 1.192,18
86	503.000	Comprimido	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1651	R\$ 83.045,30
87	150.000	Comprimido	Carbonato de Cálcio 500 mg, equivalente a 200 mg de cálcio elementar, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0855	R\$ 12.825,00
88	350.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,6573	R\$ 230.055,00
89	450.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4409	R\$ 198.405,00
90	9.000	Comprimido	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3111	R\$ 2.799,90
91	60.000	AMPOLA	Cetoprofeno 50 mg/ml, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	R\$ 2,1196	R\$ 127.176,00

92	300.000	Comprimido	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 1,0079	R\$ 302.370,00
93	1.000	Frasco	Ambroxol, sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com máximo 50 frascos	R\$ 3,0154	R\$ 3.015,40
94	3.000	Frasco	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 120 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 3,3276	R\$ 9.982,80
95	1.000	Bisnaga	Clotrimazol 10mg/g, creme, bisnaga com 20g	R\$ 9,2747	R\$ 9.274,70
96	150.000	Comprimido	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1494	R\$ 22.410,00
97	10.000	Bisnaga	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 1,9917	R\$ 19.917,00
98	10.000	Comprimido	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 200 comprimidos.	R\$ 0,3999	R\$ 3.999,00
99	60.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1394	R\$ 8.364,00
100	300.000	Comprimido	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3886	R\$ 116.580,00
101	900.000	Comprimido	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1642	R\$ 147.780,00
102	5.200	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	R\$ 1,3973	R\$ 7.265,96
103	24.000	AMPOLA	Dipirona sodica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas.	R\$ 0,7644	R\$ 18.345,60
104	500.000	Comprimido	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1835	R\$ 91.750,00
105	1.000.000	Comprimido	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1109	R\$ 110.900,00
106	500.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3303	R\$ 165.150,00
107	1.000	Bisnaga	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 19,8229	R\$ 19.822,90
108	150.000	Comprimido	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1178	R\$ 17.670,00
109	600.000	Comprimido	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1142	R\$ 68.520,00
110	400.000	Comprimido	Glibenclâmida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0831	R\$ 33.240,00
111	800.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com Comprimido no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0657	R\$ 52.560,00
112	60.000	Comprimido	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,7409	R\$ 44.454,00
113	8.050	Frasco	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 2,499	R\$ 20.116,95

114	500.000	Comprimido	Ibuprofeno 600mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2684	R\$ 134.200,00
115	60.000	Comprimido	Isoflavona de soja - Glycine max (L.) Merr. 75mg - comprimido ou capsula	R\$ 1,8378	R\$ 110.268,00
116	15.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 2,7841	R\$ 41.761,50
117	65.000	Comprimido	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,9687	R\$ 62.965,50
118	50.000	Comprimido	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primaria blister calendario com 21 comprimidos e secundaria com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,1509	R\$ 7.545,00
119	300.000	Comprimido	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4626	R\$ 138.780,00
120	500.000	Comprimido	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2382	R\$ 119.100,00
121	500.000	Comprimido	Levotiroxina 25mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,3561	R\$ 178.050,00
122	7.000	Frasco	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 5,2632	R\$ 36.842,40
123	115.000	Comprimido	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,305	R\$ 35.075,00
124	1.250	Frasco	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no Frasco máximo 50 frascos.	R\$ 3,7865	R\$ 4.733,12
125	600.000	Comprimido	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no Comprimido máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1354	R\$ 81.240,00
126	800.000	Comprimido	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no Comprimido máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1474	R\$ 117.920,00
127	300.000	Comprimido	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4522	R\$ 135.660,00
128	1.200	Frasco	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 2,2646	R\$ 2.717,52
129	90.000	Comprimido	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0995	R\$ 8.955,00
130	25.000	AMPOLA	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas.	R\$ 0,7491	R\$ 18.727,50
131	1.500	Bisnaga	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 9,1226	R\$ 13.683,90
132	500.000	Comprimido	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1948	R\$ 97.400,00
133	180.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4904	R\$ 88.272,00
134	3.000	Frasco	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 5,3931	R\$ 16.179,30

135	3.000	Unidade	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 6,2959	R\$ 18.887,70
136	20.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 35 comprimidos e Comprimido secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1988	R\$ 3.976,00
137	3.000	AMPOLA	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, Ampola. Embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	R\$ 15,6975	R\$ 47.092,50
138	6.000	Frasco	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 ml ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 4,7642	R\$ 28.585,20
139	2.000.000	Comprimido	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1347	R\$ 269.400,00
140	5.000	Comprimido	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	R\$ 2,8669	R\$ 14.334,50
141	6.200	Frasco	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 frascos.	R\$ 1,1233	R\$ 6.964,46
142	600.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1325	R\$ 79.500,00
143	3.000	Frasco	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 4,0367	R\$ 12.110,10
144	7.000	Frasco	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 6,3156	R\$ 44.209,20
145	100.100	Comprimido	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,1298	R\$ 12.992,98
146	100.100	Comprimido	Prednisona, 20 mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitada por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade	R\$ 0,6325	R\$ 63.313,25
147	250.000	Comprimido	Prometazina cloridrato 25mg comprimidos, em embalagem tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,195	R\$ 48.750,00
148	700.000	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,4755	R\$ 332.850,00
149	400.000	Comprimido	Propranolol Cloridrato 40 mg comprimido em embalagem tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0784	R\$ 31.360,00
150	8.000	Unidade	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes)	R\$ 1,3246	R\$ 10.596,80
151	5.000	Frasco	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 1,712	R\$ 8.560,00
152	5.000	Unidade	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos	R\$ 12,2072	R\$ 61.036,00
153	4.000	Frasco	Sulfato Ferroso 25 mg/ml de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 0,9764	R\$ 3.905,60
154	300.000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,0532	R\$ 15.960,00
155	150.000	Comprimido	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,3654	R\$ 54.810,00

156	22.500	AMPOLA	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 120 ampolas.	R\$ 4,2186	R\$ 94.918,50
157	1.300	AMPOLA	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	R\$ 0,9278	R\$ 1.206,14
158	5.500	AMPOLA	Tramadol 50mg/ml, ampola 1ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	R\$ 3,0089	R\$ 16.548,95
159	1.500	AMPOLA	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	R\$ 3,3047	R\$ 4.957,05
160	1.200	AMPOLA	Morfina 10 mg/ml, ampola com 1ml, embalagem individualizada ou com no máximo 50 ampolas	R\$ 3,8705	R\$ 4.644,60
161	32.000	AMPOLA	Água destilada estéril, ampola de 10 ml, embalagem em cartucho com no máximo 100 ampolas.	R\$ 0,5423	R\$ 17.353,60
162	500	Frasco	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solução para nebulização gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	R\$ 6,1043	R\$ 3.052,15
163	6.500	Bisnaga	Lidocaina cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 30g, embalagem individual em cartucho ou com no Bisnaga máximo 50 bisnagas.	R\$ 4,5331	R\$ 29.465,15
164	8.500	Frasco	Lidocaina cloridrato 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, Ampola embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	R\$ 10,8257	R\$ 92.018,45
165	9.000	AMPOLA	Lidocaina cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	R\$ 8,1644	R\$ 73.479,60
166	150	Unidade	Insulina Asparte, 100UI/ml, sistema de aplicação pré-preenchidos carpule com 3 ml, embalagem com no máximo 5 sistemas	R\$ 35,7456	R\$ 5.361,84
167	2.000	Comprimido	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 Comprimido	R\$ 0,195	R\$ 390,00
168	100	AMPOLA	Insulina Glargina 100UI/ml, frasco-ampola com 10 ml, embalagem individual em cartucho	R\$ 206,6925	R\$ 20.669,25
169	2.000	Comprimido	Escitalopram oxalato, 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00
170	1.200	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e comprimido secundária com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,5245	R\$ 629,40
171	3.000	Comprimido	Rosuvastatina 40mg embalagem primária tipo blister e secundária com máximo 30 comprimidos	R\$ 4,7441	R\$ 14.232,30
172	1	AMPOLA	Ácido Zoledrônico 50 mcg/ml Inj ampola - ou 5mg/100ml	R\$ 988,55	R\$ 988,55
173	25	Frasco	Carmelose sódica, 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho	R\$ 29,5332	R\$ 738,33
174	2.000	Comprimido	Oxicodona 10mg, comprometidos revestidos	R\$ 7,9668	R\$ 15.933,60
175	3.000	Comprimido	Clozapina 25mg, comprimido embalagem primária tipo blister	R\$ 0,7016	R\$ 2.104,80
176	100	Tubo	Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g), tubo contendo 3,5g de pomada oftálmica, embalagem individual.	R\$ 12,6831	R\$ 1.268,31
177	500	AMPOLA	Adenosina 3mg/ml, ampola 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	R\$ 12,9564	R\$ 6.478,20
178	500	AMPOLA	Amiodarona 50mg/ml, ampola com 3ml, embalagem individualizada, com no máximo 100 ampolas	R\$ 3,021	R\$ 1.510,50
179	100	Frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% (84 mg/ml) frasco plástico com 250ml, embalagem individualizada ou com no máximo 35 unidades	R\$ 38,4721	R\$ 3.847,21
180	50	Frasco	Bromoprida 4 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	R\$ 3,0208	R\$ 151,04

181	20.400	AMPOLA	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	R\$ 1,5931	R\$ 32.499,24
182	20.000	AMPOLA	Cetoprofeno EV 100mg ampola	R\$ 6,057	R\$ 121.140,00
183	1.000	Comprimido	Clonidina, cloridrato 0,100 mg, comprimido, embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos	R\$ 0,2331	R\$ 233,10
184	200	Unidade	Cloreto de Potássio 19,1%, ampola com 10ml, embalagem individualizada, com no máximo 50 ampolas	R\$ 0,5823	R\$ 116,46
185	1.000	AMPOLA	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), ampola 10ml, injetável, embalagem individualizada ou com no máximo 200 unidades	R\$ 0,5966	R\$ 596,60
186	200	AMPOLA	Cloreto de sódio 20%, ampola com 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 200 unidades.	R\$ 0,5308	R\$ 106,16
187	100	AMPOLA	Cloreto de Suxametônio 500mg Injetável.	R\$ 25,4358	R\$ 2.543,58
188	500	AMPOLA	Cloridrato de Tiamina 100 mg/ml, ampola de 1ml, embalagem com no mximo 50 ampolas	R\$ 11,77	R\$ 5.885,00
189	1.000	AMPOLA	Complexo B 2ML	R\$ 3,8338	R\$ 3.833,80
190	200	Unidade	Deslanosido 0,4mg inj 2ml	R\$ 2,219	R\$ 443,80
191	20.000	AMPOLA	Dexametasona 2mg/ml, ampola com 1ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	R\$ 2,8827	R\$ 57.654,00
192	200	AMPOLA	Dobutamina 250 Mg/20 MI	R\$ 15,614	R\$ 3.122,80
193	200	AMPOLA	Etomidato 2 Mg/ml Ampola 10ml	R\$ 25,0322	R\$ 5.006,44
194	100	AMPOLA	Fenitoina 50mg/ml, ampola com 5ml, embalagem individual, caixa com 10 unidades	R\$ 4,8687	R\$ 486,87
195	1.000	AMPOLA	Fentanila 0,05 Mg/ml 10 MI	R\$ 5,4903	R\$ 5.490,30
196	100	AMPOLA	Flumazenil 0,1mg/ml, ampola com 5ml, embalagem com no máximo 5 ampolas	R\$ 8,9147	R\$ 891,47
197	1.000	AMPOLA	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
198	200	AMPOLA	Gliconato de Cálcio 10% 10ml. Injetável	R\$ 3,8069	R\$ 761,38
199	5.500	AMPOLA	Hidro cortisona succinato sódico 500 mg, pó liofilo para suspensão injetável, frasco - ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	R\$ 6,6879	R\$ 36.783,45
200	200	Comprimido	Isossorbida 5mg	R\$ 0,4216	R\$ 84,32
201	100	Unidade	Solução manitol 20%, ampola com 250 ml, embalagem individual	R\$ 9,5293	R\$ 952,93
202	1.000	AMPOLA	Midazolam 5 Mg/ml 10 MI	R\$ 9,5759	R\$ 9.575,90
203	50	AMPOLA	Naloxona 0,4mg/ml, ampola de 1ml, embalagem individualizada ou caixa com no máximo 10 ampolas	R\$ 8,6566	R\$ 432,83
204	500	Comprimido	Naratriptana 2,5mg	R\$ 4,0493	R\$ 2.024,65
205	100	Comprimido	Nifedipino 20 mg, comprimido, em embalagem primaria tipo blister e secundaria com no máximo 600 comprimidos.	R\$ 0,2624	R\$ 26,24
206	100	AMPOLA	Nitroglicerina 5mg/ml, ampola 10ml, embalagem individualizada ou com no máximo 10 ampolas.	R\$ 33,4263	R\$ 3.342,63
207	100	AMPOLA	Nitroprusseto de Sódio 25 Mg/ml 2 MI	R\$ 23,1212	R\$ 2.312,12
208	200	Amp.	Norepinefrina 2mg/ml, ampola 4ml, embalagem individualizada ou caixa com no máximo 50 ampolas.	R\$ 8,1677	R\$ 1.633,54
209	5.900	AMPOLA	Omeprazol sódico 40mg - pó para solução injetável + diluente para omeprazol - ampola 10ml - injetável ampola.	R\$ 31,7532	R\$ 187.343,88
210	2.000	AMPOLA	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml - ampola 2ml - injetável ampola.	R\$ 4,3178	R\$ 8.635,60
211	1.000	Amp.	Propofol 1% ampola 20ml injetavel	R\$ 23,5406	R\$ 23.540,60
212	100	Unidade	Ringer c/ lactado 500ml. Sistema fechado.	R\$ 6,4484	R\$ 644,84
213	200	Unidade	Solução de Glicerina 12% 500 MI. Sistema Fechado	R\$ 9,7244	R\$ 1.944,88
214	20.000	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 100 ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 100ml. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.	R\$ 5,4985	R\$ 109.970,00

215	10.000	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 250 ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 250ml. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.	R\$ 5,6956	R\$ 56.956,00
216	5.000	Unidade	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 500 ML. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 500 ml.	R\$ 7,3365	R\$ 36.682,50
217	3.000	Frasco	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 1000 ML Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de Sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 1000 ml. Prazo de Validade: 24 meses, após a data de fabricação.	R\$ 11,0506	R\$ 33.151,80
218	2.000	Unidade	SORO GLICOSADO 5% COM 500 ML CIRCUITO FECHADO	R\$ 6,6225	R\$ 13.245,00
219	3.000	Unidade	SORO GLICOSADO 5% COM 250 ML CIRCUITO FECHADO	R\$ 5,6475	R\$ 16.942,50
220	1.000	Unidade	Sulfadiazina de Prata 1% 50g. Sistema Fechado	R\$ 9,3035	R\$ 9.303,50
221	2.000	Amp.	Sulfato de atropina 0,5 mg/ml inj. 1ml.	R\$ 0,7946	R\$ 1.589,20
222	200	AMPOLA	Sulfato de Magnésio 10% Inj 10ml	R\$ 1,1745	R\$ 234,90
223	1.100	Unidade	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, ampola com 1ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	R\$ 2,1937	R\$ 2.413,07
224	50	Frasco	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica esteril, frasco com 10ml	R\$ 10,8126	R\$ 540,63
225	100	AMPOLA	Metilsulfato de Neostigmina Inj 0,5 mg/ml Ampola 1ml	R\$ 1,3531	R\$ 135,31
226	100	AMPOLA	Heparina Sódica 5.000UI ampola 0,25ml	R\$ 11,5261	R\$ 1.152,61
227	100	AMPOLA	Heparina Sódica 5.000UI frasco ampola 5ml.	R\$ 36,2295	R\$ 3.622,95
228	200	Envelope	Carvão ativado pó, envelope 25gr	R\$ 11,8004	R\$ 2.360,08
229	200	AMPOLA	Acetilcisteína 100mg/1ml ampola 3ml	R\$ 2,7118	R\$ 542,36
230	100	AMPOLA	Cloridrato de Protamina 1% /5 ml Ampola IV	R\$ 3,2772	R\$ 327,72
231	100	AMPOLA	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg - ampola (hidrocortisona)	R\$ 3,1422	R\$ 314,22
232	6.200	AMPOLA	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml - ampola 1ml - injetável.	R\$ 2,0484	R\$ 12.700,08
233	6.700	AMPOLA	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml - ampola 10ml - injetável	R\$ 3,2596	R\$ 21.839,32
234	1.500	AMPOLA	Tenoxicam 40 mg, pó para solução injetável, ampola 2 ml.	R\$ 18,249	R\$ 27.373,50
235	1.000	AMPOLA	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas	R\$ 2,2176	R\$ 2.217,60
236	7.900	AMPOLA	Ondansetrona 2mg/ml, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 50 ampolas	R\$ 4,4877	R\$ 35.452,83
237	1.800	AMPOLA	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual.	R\$ 0,7078	R\$ 1.274,04
238	200	AMPOLA	Tartarato de Metoprolol Solução Inj. 1 mg/ml - Ampola 5ml.	R\$ 27,4533	R\$ 5.490,66
239	1.000	AMPOLA	Difenidramina 50 mg/ml - AMPOLA 1ML	R\$ 22,5529	R\$ 22.552,90
240	400	AMPOLA	Fosfato de potássio 2 mEq/ml. Ampola 10ml	R\$ 2,8781	R\$ 1.151,24
241	10.000	AMPOLA	Dexametasona 4 mg/ml, solução injetável, ampola de 2,5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	R\$ 3,7559	R\$ 37.559,00
242	5.000	AMPOLA	Cetorolaco 30 mg/ml, ampola 1ml.	R\$ 3,058	R\$ 15.290,00
243	5.000	AMPOLA	Diclofenaco sódio 25 mg/ml, ampola.	R\$ 1,4599	R\$ 7.299,50
244	500	AMPOLA	Fentanil 0,05 mg/ml, ampola 2ml	R\$ 5,0167	R\$ 2.508,35
245	200	AMPOLA	Hidralazina 20mg/ml, ampola 1ml.	R\$ 6,3384	R\$ 1.267,68
246	200	AMPOLA	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml, ampola 5ml	R\$ 5,4204	R\$ 1.084,08
247	5.000	AMPOLA	Tenoxicam 20 mg - pó para solução injetável, ampola 2 ml.	R\$ 10,7746	R\$ 53.873,00
248	100	Comprimido	Levonorgestrel 0,75mg, comprimido, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com máximo 2 comprimidos.	R\$ 4,9111	R\$ 491,11

249	40.000	Comprimido	Fluconazol 150mg, acondicionado de forma unitarizada, delimitado por picote, constando em cada unidade de comprimido a seguinte informação: nome de princípio ativo, dosagem, lote e validade.	R\$ 0,6013	R\$ 24.052,00
250	1.500	Tubo	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 gramas ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	R\$ 4,6946	R\$ 7.041,90
<b>TOTAL</b>					R\$ 14.139.790,00

2.2. A quantidade acima é mera estimativa de consumo;

2.2 Fica estabelecida a **execução indireta do tipo MENOR PREÇO POR ITEM;**

2.3 A minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo II**) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual;

2.4 Na minuta da Ata de Registro de Preço estão fixadas as condições de vigência, preço, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro;

2.5 Constituem anexos deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta de Ata de registro de Preço;

**Anexo III** – Modelo de declaração do menor;

### 3 VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO

3.1 A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

3.2 Considerando o prazo de validade estabelecido no item anterior, a presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preço;

3.3 Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados nos moldes da alínea “d”, Inciso II, Art. 65 da Lei 8.666/93.

### 4 CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 Esta licitação está aberta às participantes que se condigam ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.2 Não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por não haver o mínimo de 03 (três) competidores sediados local ou regionalmente, tal qual definido no

Inciso II, do Art. 49 do mesmo diploma legal;

## **4.2 DAS RESTRIÇÕES:**

### **4.2.1 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- b) Empresa que tenha suspenso seu direito de participar em licitações, aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, no âmbito desta municipalidade;
- c) Empresa que esteja impedida de contratar com qualquer órgão da administração pública, punição aplicada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Controladoria Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU), Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou qualquer órgão do Judiciário;
- d) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.
- e) Consorciada;
- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Rio do Sul;
- g) Empresas que não atendam a legislação específica ao objeto ora contratado;

## **5 CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**5.2** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município, será exclusiva do licitante interessado;

**5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

**5.4** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## 6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**6.2** A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

**6.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**6.4** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**6.5** O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras;

**6.6** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos;

**6.7** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**6.8** Na elaboração das propostas – sob pena de desclassificação – indicar marca do produto ofertado.

## 7 DA HABILITAÇÃO

**7.1** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal;

V - à regularidade trabalhista; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário /

Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

### **7.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

a.1) No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), correspondente ao objeto licitado, quando for o caso, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no D.O.U (a cópia deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente), ou protocolo de encaminhamento, em conformidade com os itens cotados.

### **7.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

a.3) **Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC, ou seja, deverá ser emitida uma certidão pelo sistema SAJ e outra pelo sistema E-PROC;**

a.3.1) As duas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

#### **7.1.4 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- c) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- g) Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

#### **7.1.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO E NO INCISO XVIII DO CAPUT DO ART. 78 DA LEI Nº 8.666, DE 1993**

- a) Apresentar declaração ASSINADA por pessoa com poderes para representar a Licitante (contrato social, procuração pública ou privada, demais documentos equivalentes), afirmando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Caput do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 – declaração de que não emprega menor, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

**7.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**7.2.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e**

**trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM 7.1.4, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;**

**7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;**

**7.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.**

## **7.5 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

7.5.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

## **8 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

8.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

- 8.5 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 8.7 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 8.8 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.9 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.14 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.16 Após a etapa de envio de lances (se for o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;**
- 8.17 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

8.19 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.20 Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 8.18 e 8.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto Municipal 8955/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.21 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

8.22 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;

8.23 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

8.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25 Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do Art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no Art. 43 do mesmo diploma legal;

8.26 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

8.27 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de **três**

**dias;**

8.28 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.29 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

8.30 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

8.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto à Equipe de Apoio.

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

9.1.1 Em havendo recurso, o pregoeiro analisará o mérito, e na hipótese da ratificação da sua decisão, fará subir o recurso à autoridade competente nos moldes do Art. 109 da Lei 8.666/93 c/c Art. 12, Inciso II, do decreto municipal Nº 8955/2020;

9.2 A adjudicação ficará a cargo da autoridade competente caso haja recurso à decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com o Art. 12, Inciso III, do decreto municipal Nº 8955/2020;

9.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

9.4 A homologação ficará a cargo da autoridade máxima do Município nos moldes do Art. 11, Inciso III, do Decreto Municipal Nº 8955/2020.

## **10 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta da Ata de Registro de Preço (**Anexo II**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

10.2 Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** para firmar contrato ou ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

10.2.1 O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

10.2.2 A convocação será feita através de comunicação postal (AR) ou, ainda, correspondência eletrônica (e-mail);

10.2.3 No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, será enviada a Ata de Registro de Preço ou Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.3 A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Rio do Sul**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato ou da Ata de Registro de Preço, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

10.4 Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 8.20 deste instrumento convocatório;

## 11 ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

11.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

11.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.4 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelos telefones (47) 3531-1229, (47) 3531-1227 e (47) 3531-1228, ou através dos endereços eletrônicos [odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br](mailto:odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br), [ina.zanella@riodosul.sc.gov.br](mailto:ina.zanella@riodosul.sc.gov.br) ou [franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br](mailto:franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br), até o **terceiro dia útil** antes da data marcada para o pregão;

11.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

11.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

11.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 12 DAS SANÇÕES

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a **Contratada** às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pela **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

12.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

### 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** Permitir à **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega e execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**13.2** Responder pela qualidade dos serviços ou produtos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**13.3** Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

**13.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO** ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

**13.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**13.6** Deverão ser refeitos os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

**13.7** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, *conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações*;

**13.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos;

**13.9** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**13.10** Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

**13.11** Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

**13.12** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**13.13** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato;

**13.14** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes a boa e perfeita execução do objeto.

**13.15** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, **no prazo máximo de 15 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra, nos locais constantes no termo de referência e demais anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço realizado, juntamente com o relatório se necessário for;

**13.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.17** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**13.18** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.19** A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no anexo I deste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**13.20** Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.

**13.21** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**13.22** O prazo de entrega será **de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra, sem nenhum custo adicional ao Município.

## **14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**14.2** Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

**14.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**14.5** Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

**14.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.8** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

**14.9** Em relação ao contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.

## **15 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.1** O pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do ITEM, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele ITEM.

## **16 DO INTERVALO MÍNIMO E DAS CASAS DECIMAIS**

**16.1** Para efeito deste edital será considerado, **APÓS A VIRGULA, a quantidade de 04 (quatro) casas decimais para cada lance sucessivo nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal N° 8955/2020;**

**16.2** O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **R\$ 0,0001**, em observância ao parágrafo único do Art. 30 do Decreto Municipal N° 8955/2020.

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

**17.2** Os objetos deste edital deverão ter sua entrega efetuada em até 15 (quinze) dias após o pedido, em conformidade com o Termo de Referência;

**17.3** *Para os objetos deste edital, QUE SEJAM DE REGISTRO OBRIGATÓRIO NA ANVISA, OU DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO, deverão tais registros ou certificações acompanhar o produto no momento da entrega pela respectiva proponente vencedora;*

**17.4** *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;*

**17.5** Será por conta exclusiva do licitante vencedor todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e **QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE VENHAM A RECAIR** sobre o desempenho das atividades fruto deste edital;

**17.6** O Município, em havendo necessidade, poderá requerer ao Licitante Vencedor quantas Notas Fiscais achar necessário, emitidas a pessoas físicas ou jurídicas, do mesmo objeto vencido na Licitação, dentro dos seis meses anteriores à Sessão Pública;

**17.7** Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

**17.8** A Prefeitura Municipal de Rio do Sul se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

Rio do Sul, 22 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
Prefeito Municipal

**ROBERTA HOCHLEITNER**  
R:03254072901  
**ROBERTA HOCHLEITNER**  
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por ROBERTA HOCHLEITNER.03254072901  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Saúde Federal do Brasil - RFB, CN=ROBERTA HOCHLEITNER.03254072901  
AL: C=EM BRANCO, OU=83797191000191, OU=PRESENCIAL, CN=ROBERTA HOCHLEITNER.03254072901  
Razão: Eu Sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022/07/22 13:28:03  
Fórmã Resolvi Versão: 9.7.1

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(vide disponibilização em .pdf – no portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xxx/2022**

Pregão Eletrônico Nº 037/2022/FMS

Validade: 12 meses

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022/FMS, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

<b>Participantes Presentes</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1. CONTRATAÇÃO:** eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

<b>Item</b>	<b>QTD.</b>	<b>UND.</b>	<b>Descrição Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
<b>TOTAL: R\$</b>						

**1.1. CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$ xxxx (xxxx).

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico N.º. 037/2022/FMS**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º. 037/2022/FMS** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período, deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da

quantidade solicitada.

5.1 Os objetos deste edital deverão ter sua entrega em conformidade com o Termo de Referência;

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

6.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a **Contratada** às seguintes sanções:

- a – Advertência por escrito;
- b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
- d – Rescisão unilateral do contrato pela **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Rio do Sul** por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

6.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.2 Acompanhar a entrega do objeto/execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços/entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

10.9 Em relação ao contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.

## **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Permitir à **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega e execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**11.2** Responder pela qualidade dos serviços ou produtos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

**11.3** Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

**11.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

**11.5** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**11.6** Deverão ser refeitos os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

**11.7** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, **conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações**;

**11.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos;

- 11.9** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 11.10** Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;
- 11.11** Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;
- 11.12** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.13** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato;
- 11.14** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes a boa e perfeita execução do objeto.
- 11.15** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, **no prazo máximo de 15 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra, nos locais constantes no termo de referência e demais anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço realizado, juntamente com o relatório se necessário for;
- 11.16** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.17** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.18** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.19** A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos no anexo I deste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.20** Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.
- 11.21** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**11.22** O prazo de entrega será **de 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra, sem nenhum custo adicional ao Município.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital de para eventual aquisição parcelada de medicamentos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado;

12.2. Fica eleito o foro de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**Rio do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)